



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

LEI Nº 1188/2019 DE 19/06/2019

SÚMULA: Concede reajuste salarial de 4,66% (quatro vírgula, sessenta e seis por cento) aos servidores do quadro próprio da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste salarial de 4,66 % (quatro vírgula sessenta e seis por cento), aos servidores do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, em 19 de junho de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal